



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

### RELATÓRIO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

- [Projeto de Lei n.º 726/XIV/2.ª \(PCP\)](#) – Medidas de apoio aos estudantes do Ensino Superior Público.
  - [Projeto de Lei n.º 753/XIV/2.ª \(PAN\)](#) - Clarifica a prorrogação do prazo para entrega e apresentação de teses ou dissertações, através de uma norma interpretativa da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.
  - [Projeto de Lei n.º 747/XIV/2.ª \(PS\)](#) – Prorroga medidas excecionais e temporárias para salvaguarda dos direitos dos estudantes do ensino superior.
1. Os projetos de lei n.º 726/XIV/2.ª (PCP) e n.º 747/XIV/2.ª (PS) foram aprovados na generalidade na sessão plenária de 15 de abril de 2021, tendo baixado na mesma data à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto para apreciação na especialidade. O projeto de lei n.º 753/XIV/2.ª (PAN) foi aprovado na generalidade na sessão plenária de 8 de abril, tendo baixado na mesma data à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto para apreciação na especialidade.
  2. Foi apresentada uma proposta de alteração pelo PS.
  3. A discussão e a votação na especialidade tiveram lugar na reunião da Comissão de 27 de abril de 2021, encontrando-se presentes Deputados de todos os Grupos Parlamentares.
  4. Da votação realizada resultou o seguinte:
    - ❖ **Artigo 2.º do Projeto de Lei n.º 726/XIV/2.ª (PCP) - Pagamento de propinas e restantes taxas e emolumentos**

**REJEITADO** por maioria, com os votos contra dos Deputados do PS, do PSD, do CDS-PP e do IL, votos a favor dos Deputados do BE, do PCP e do PEV e abstenção dos Deputados do PAN.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

❖ **Artigo 3.º do Projeto de Lei n.º 726/XIV/2.ª (PCP) - Dispensa de pagamento da mensalidade nas residências dos serviços de ação social escolar**

**Os Deputados do PS apresentaram na reunião uma proposta de alteração**, com o texto seguinte:

*“1 - Durante a suspensão das atividades letiva e não letivas presenciais, quando decretada pelo Governo, autoridade de saúde competente ou instituição do ensino superior, na sequência de estado de emergência, não é devido o pagamento da mensalidade correspondente à utilização de residências da responsabilidade dos serviços de ação social nos períodos em que o estudante não resida nessas instalações em virtude daquela suspensão.*

*2 – O não pagamento previsto no número anterior não prejudica o estudante, nomeadamente na perda de cama no presente ano letivo ou anos letivos subsequentes.*

*3 - Compete ao Governo a garantia da transferência para as instituições do valor correspondente à dispensa de pagamento da mensalidade.”*

**APROVADO** por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS, do PSD, do BE, do CDS-PP, do PAN e do IL, registando-se a abstenção dos Deputados do PCP e do PEV.

O texto do artigo 3.º do Projeto de Lei do PCP, foi considerado **PREJUDICADO**.

❖ **Artigo 4.º do Projeto de Lei n.º 726/XIV/2.ª (PCP) - Isenção de pagamento do preço da refeição social para beneficiários de bolsas de estudo**

**REJEITADO** por maioria, com os votos contra dos Deputados do PS, do PSD, do CDS-PPP e do IL, votos a favor dos Deputados do BE, do PCP, do PAN e do PEV.

❖ **Artigo 5.º do Projeto de Lei n.º 726/XIV/2.ª (PCP) - Aplicação do artigo 259.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, para entrega e apresentação de teses ou dissertações**

**Os Deputados do PS apresentaram na reunião uma proposta de alteração**, com o texto seguinte:

*“1 – O previsto no artigo 259.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, é aplicável à entrega e apresentação de teses ou dissertações nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre*

*ou de doutor nas instituições de ensino superior públicas, não implicando em qualquer um dos casos, o pagamento adicional de valores referentes a propinas, taxas e emolumentos, após a entrada em vigor da referida Lei.*

2 – *O previsto no presente artigo aplica-se também aos estudantes inscritos no ano letivo de 2019/2020, que, não tendo entregado ou e apresentado a sua tese ou dissertação até ao final do ano civil de 2020 e se tenham inscrito no ano letivo de 2020/2021 apenas para efeito de entrega e apresentação da tese ou dissertação, sem pagamento adicional de qualquer valor referente a propinas, taxas ou emolumentos.*

3 – *Para efeitos do previsto no presente artigo, são restituídos os valores adicionais de propinas, taxas e emolumentos pagos desde 1 de janeiro de 2021, exclusivamente para os estudantes que a partir dessa data se encontravam no período de conclusão do ciclo de estudos.”*

**APROVADO** por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS, do PSD, do BE, do CDS-PP, do PEV e do IL, registando-se a abstenção dos Deputados do PCP e do PAN.

O texto do artigo 5.º do Projeto de Lei do PCP e do artigo 2.º do Projeto de Lei do PAN, foram considerados **PREJUDICADOS**.

❖ **Artigo 6.º do Projeto de Lei n.º 726/XIV/2.ª (PCP) - Conclusão de Estágios Curriculares**

**Os Deputados do PS apresentaram na reunião uma proposta de alteração**, com o texto seguinte:

*“1 - Os prazos para conclusão dos estágios curriculares necessários para a conclusão do ciclo de estudos são prorrogados por período idêntico àquele em que o estudante se encontra impedido de desenvolver o respetivo plano de trabalhos.*

*2 – O previsto no presente artigo não prejudica a candidatura a ciclo de estudos subsequente ao que se reporta o estágio curricular.”*

**APROVADO** por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS, do PSD, do BE, do CDS-PP, do PAN e do IL, registando-se a abstenção dos Deputados do PCP e do PEV.

O texto do artigo 6.º do Projeto de Lei do PCP, foi considerado **PREJUDICADO**.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

- ❖ **Artigo 7.º do Projeto de Lei n.º 726/XIV/2.ª (PCP) - Reforço dos serviços de psicologia no ensino superior**

**REJEITADO** por maioria, com os votos contra dos Deputados do PS, votos a favor dos Deputados do BE, do PCP, do PAN e do PEV, registando-se a abstenção dos Deputados do PSD, do CDS-PP e do IL.

- ❖ **Artigo 2.º do Projeto de Lei n.º 747/XIV/2.ª (PS) - Alteração à Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto**

**APROVADO** por unanimidade, com os votos a favor dos Deputados do PS, do PSD, do BE, do PCP, do CDS-PP, do PAN, do PEV e do IL.

- ❖ **Artigo 8.º do Projeto de Lei n.º 726/XIV/2.ª (PCP) - Entrada em vigor e produção de efeitos**  
**Os Deputados do PS apresentaram na reunião uma proposta de alteração, com o texto seguinte:**

*“1 – A presente lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação sem prejuízo do disposto no número seguinte.*

*2- Compete ao Governo a criação de condições para que o previsto no artigo 2.º produza efeitos em 2021, considerando a disponibilidade orçamental para o ano económico de 2021, incluindo a possibilidade de recurso a financiamento comunitário.”*

**APROVADO** por unanimidade, com os votos a favor dos Deputados do PS, do PSD, do BE, do PCP, do CDS-PP, do PAN, do PEV e do IL.

O texto dos artigos 3.º e 4.º do Projeto de Lei do PAN e do artigo 3.º do Projeto de Lei do PS, foram considerados **PREJUDICADOS**.

- ❖ **Artigo 1.º do Projeto de Lei n.º 726/XIV/2.ª (PCP) – Objeto**

**Os Deputados do PS e do PCP apresentaram uma proposta de alteração, de fusão dos dois textos originais, com o texto seguinte:**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

*“1 - A presente lei aprova um conjunto de medidas de apoio aos estudantes do ensino superior público.*

*2 – Procede também à primeira alteração à Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto, que aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias para a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores e estudantes do ensino superior público.”*

**APROVADO** por unanimidade, com os votos a favor dos Deputados do PS, do PSD, do BE, do PCP, do CDS-PP, do PAN, do PEV e do IL.

O texto do artigo 1.º do Projeto de Lei do PAN, foi considerado **PREJUDICADO**.

5. Anexa-se o texto de substituição aprovado.

Palácio de São Bento, em 27 de abril de 2021.

O Presidente da Comissão,

(Firmino Marques)